





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e dois) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





Pág. 72
007074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Número do processo: 07074/2025 – PMJ

Requerente: GRANUTEC AGROSCIENCE LTDA

Atividade Licenciada: Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias

Local da atividade: Rodovia BR 101, Km 98, Condomínio Empresarial de Barra Seca

Distrito/Bairro: Zona Urbana/Industrial – Barra Seca

Município: Jaguaré/ES.

CONDICIONANTES:

- 1- Esta licença refere-se à atividade de Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias- Classe II, área útil de 600m². A área útil do empreendimento é delimitada pelas coordenadas UTM 24k: 395888 UTM (E): 7901495 UTM (N) / UTM (E): 395912 UTM (N): 7901490 /UTM (E): 395905 UTM (N): 7901457 /UTM (E): 395883 UTM (N): 7901462
 - 2- **Requerer renovação da licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.**
 - 3- Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada.
 - 4- O exercício da atividade não poderá causar incomodo ao bem-estar da população.
 - 5- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.
 - 6- Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
 - 7- Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
 - 8- Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.
- Os documentos deverão ser apresentados a SEMMA exclusivamente em via digital, no formato PDF.**





Pág. 73
007074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 9- Apresentar folha original de publicação, tornando público à obtenção da Licença de Instalação, em jornal de grande circulação local. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 10- Apresentar projeto contendo o local de disposição das leiras de compostagem, sistema de drenagem, área para maturação do composto, área para lavagem dos recipientes, sistema hidro sanitário, galpão/escritório de apoio para ferramentas e equipamentos, barreira verde, cercamento do pátio e manejo das águas pluviais. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- 11- Apresentar memorial descritivo contendo de forma detalhada cada etapa relacionada à gestão do pátio de compostagem, indicando quais serão os resíduos orgânicos, como se dará a segregação, os recipientes que serão utilizados para acondicionar o material, a periodicidade de coleta, como será feita a pesagem de controle, como os resíduos serão depositados no pátio de compostagem e como será realizado o manejo nas leiras de compostagem. Deve-se informar também o passo a passo de como as leiras serão montadas e como será realizado o manejo diário. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- 12- **A área da atividade deve ser impermeabilizada**, podendo ser utilizados métodos como camada de geomembrana associada a argila, camada de concreto ou outro método, desde que impeça o carreamento de resíduos que possa ocasionar a contaminação do solo e lençóis freáticos. Deve garantir também que o líquido percolado (chorume) seja conduzido integralmente para um sistema de captação e posterior utilização como
- 13- composto líquido ou tratamento. Enviar a SEMMA relatório descritivo e fotográfico do sistema. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- 14- Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos Classe I – Perigosos, devendo estes resíduos serem armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e posteriormente serem destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva comercialização.
- 15- Apresentar a SEMMA projeto contendo o cálculo do dimensionamento das caixas coletoras do lixiviado no sistema de compostagem, devendo multiplicar a área projetada de cada leira pela média pluviométrica da região. Da mesma forma, deve-se considerar as características dos resíduos e materiais estruturantes depositados, a qualidade do manejo realizado e a capacidade de convecção do ar internamente na leira. Caso o líquido lixiviado das leiras não seja utilizado como composto ou haver geração superior a capacidade de recirculação do sistema, deve ser previsto sistema de tratamento de





Pág. 74
007074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

efluente antes de seu lançamento no ambiente ou apresentar os comprovantes de destinação adequada a empresas de tratamento deste resíduo. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

16- Apresentar a SEMMA relatório descritivo e fotográfico de método/controle de impacto a vizinhança, para o aspecto visual, de odores e de ruídos. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

17- Providenciar, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a colocação na entrada do empreendimento de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

“Nome: Granutec Agrosience LTDA

Processo SEMMA nº 7074/2025

Licença de Instalação Nº 009/2025

Telefone da SEMMA: 27 99599-3659 – Fiscalização”

Enviar relatório fotográfico identificando a instalação da placa no empreendimento

18- Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança.

19- **Requerer a Licença de Operação-LO após instalação da atividade.** A LO só será emitida após comprovação do atendimento das condicionantes da LP e LI.

20- Comunicar ao SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:

- a. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.
- b. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do SEMMA.

21- Em caso da mudança de endereço da atividade a empresa deverá obter a licença ambiental para o novo endereço, antes de qualquer intervenção na nova área.

22- O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.

Jaguaré-ES, 01 de dezembro de 2025.

